



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 30/09/2022


Presidente

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 079/2022.

Ibiúna, 29 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 079, de 29 de setembro de 2022, que "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O projeto faz-se necessário, tendo em vista que a administração assinou convênio com a União, através do Ministério da Cidadania - MC, para Implementação e Desenvolvimento do Projeto Ruas de Lazer no Município de Ibiúna, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), conforme Termo de Convênio nº **917872/2021**.

O projeto contempla ainda a abertura de Crédito para fazer frente a contrapartida, no valor de **R\$ 3.734,75** (três mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Os recursos para a abertura dos créditos serão provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 3.734,75 (três mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), da ficha de despesa nº 424, e

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), através do Termo de Convênio nº 917872/2021 do Ministério da Cidadania-MC.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,


Paulo Kenji Sasaki
PREFEITO MUNICIPAL

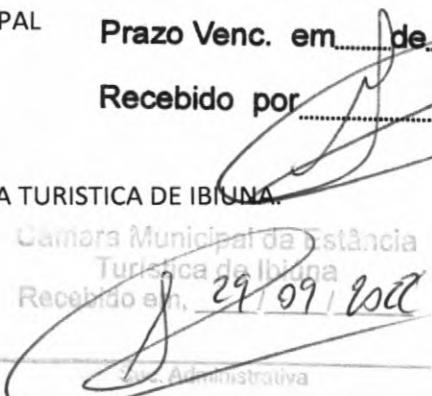
A Sua Excelência o Senhor
PAULO CESAR DIAS DE MORAES
D.D.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º **231**

Recebido em **29** de **09** de **2022**

Prazo Venc. em de de

Recebido por


Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna

Recebido em, **29/09/2022**


Assistente Administrativa



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 10 DE 10 DE 2021

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

231

PROJETO DE LEI Nº 079
DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/21 de 03/08/2021, com nova redação através da Lei nº 3464 de 19/11/2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19/11/2021, nos termos previstos nos incisos I e II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL**, no valor de **R\$ 303.734,75** (trezentos e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), para reforço e criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.12 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

02.12.01 - Assessoria Técnica de Esporte e Lazer

27.812.3002.2003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
423	02.12.01	27.812.3002.2003	3.3.90.30	1.110	3.734,75
XXX	02.12.01	27.812.3002.2003	3.3.90.30	5.100	163.831,92
XXX	02.12.01	27.812.3002.2003	3.3.90.39	5.100	136.168,08
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					303.734,75

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 3.734,75** (três mil, setecentos e trinta e quatro reais e



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

setenta e cinco centavos), da seguinte ficha de despesa:

02.12 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

02.12.01 - Assessoria Técnica de Esporte e Lazer

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
424	02.12.01	27.812.3002.2003	3.3.90.36	1.110	3.734,75
SUB-TOTAL DOS RECURSOS					3.734,75

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), referente ao Termo de Convênio nº **917872/2021**, do Ministério da Cidadania - MC, na seguinte conta da receita.

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação			5.110	
Ficha	17.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
	17.17.99.00	Outras Transferências De Convênios da União		
	17.17.99.01	Outras Transferências De Convênios da União - Principal		300.000,00
SUB-TOTAL DOS RECURSOS				300.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				303.371,90

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos da União.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 231 de 2022

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; e
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 29 de setembro de 2022 o Projeto de Lei nº. 231 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de créditos adicionais suplementar e especial ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº. 2.409/2021 de 03/08/2021, com nova redação através da Lei nº. 3464 de 19/11/2021, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. refere-se a autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº. 2465, de 19/11/2021, e nos termos dos incisos I e II do art. 41 da Lei nº. 4.320/64, créditos adicionais suplementar e especial no valor total de R\$ 303.734,75 (trezentos e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para dotação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Assessoria Técnica de Esporte e Lazer – Manutenção dos Serviços Administrativos da ficha 423 da unidade orçamentária 02.12.01, funcional programática 27.812.3002.2003, natureza da despesa 3.3.90.30, destinação recurso 1.110 R\$ 3.734,75, ficha XXX da unidade orçamentária 02.12.01, funcional programática 27.812.3002.2003, natureza da despesa 3.3.90.30, destinação recurso 5.100 R\$ 163.831,92, e ficha XXX da unidade orçamentária 02.12.01, funcional programática 27.812.3002.2003, natureza da despesa 3.3.90.39, destinação recurso 5.100 R\$ 136.168,08. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar, ou seja anulação parcial no valor de R\$ 3.734,75 (três mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) da dotação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Assessoria Técnica de Esporte e Lazer da ficha 424 da unidade orçamentária 02.12.01, funcional programática 27.812.3002.2003, natureza da despesa 3.3.90.36, destinação recurso 1.110; e excesso de arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos da ficha 161, recebimento de Transferências Correntes, Outras Transferências de Convênios da União, Outras Transferências de Convênios da União - Principal,





**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

fonte de recurso 5.110, referente ao Termo de Convênio nº. 917872/2021 do Ministério da Cidadania - MC, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme disposto no artigo 2º. refere-se a autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2022 de créditos adicionais suplementar e especial no valor total de R\$ 303.734,75 (trezentos e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para dotação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Assessoria Técnica de Esporte e Lazer – Manutenção dos Serviços Administrativos da ficha 423 da unidade orçamentária 02.12.01, funcional programática 27.812.3002.2003, natureza da despesa 3.3.90.30, destinação recurso 1.110 R\$ 3.734,75, ficha XXX da unidade orçamentária 02.12.01, funcional programática 27.812.3002.2003, natureza da despesa 3.3.90.30, destinação recurso 5.100 R\$ 163.831,92, e ficha XXX da unidade orçamentária 02.12.01, funcional programática 27.812.3002.2003, natureza da despesa 3.3.90.39, destinação recurso 5.100 R\$ 136.168,08, sendo a origem a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial no valor de R\$ 3.734,75 (três mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) da dotação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Assessoria Técnica de Esporte e Lazer da ficha 424 da unidade orçamentária 02.12.01, funcional programática 27.812.3002.2003, natureza da despesa 3.3.90.36, destinação recurso 1.110; e excesso de arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos da ficha 161, recebimento de Transferências Correntes, Outras Transferências de Convênios da União, Outras Transferências de Convênios da União - Principal, referente ao Termo de Convênio nº. 917872/2021 do Ministério da Cidadania - MC.

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte quanto a competência, exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para implementação e desenvolvimento do Projeto Ruas de Lazer no Município de Ibiúna, oriundo de convênio assinado com a União, através do Ministério da Cidadania.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.

WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 231 de 2022, fls. 03

Carlos Eduardo Gomes
CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE

Devanir Cândido de Andrade
DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
MEMBRO

Antônio Reginaldo Firmino
ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Jair Marmeiro Cardoso de Oliveira
JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

Armelino Moreira Júnior
ARMELINO MOREIRA JUNIOR
MEMBRO

Geraldo Flávio Amaro
GERALDO FLAVIO AMARO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Armelino Moreira Júnior
ARMELINO MOREIRA JUNIOR
VICE - PRESIDENTE

Fausto José Alves Dourado
FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 231 de 2022 de autoria do Chefe do Executivo, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 29 de setembro de 2022, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 04 de outubro de 2022, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei Nº 231 de 2022 recebeu na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 04 de outubro de 2022 o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e; Educação, Cultura e Esporte.

Certifico finalmente, que o Projeto de Lei nº. 231 de 2022 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 11 de outubro de 2022, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 04 de outubro de 2022.

Ibiúna, 05 de outubro de 2022.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

09

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 201/2022

"Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de créditos adicionais suplementar e especial ao orçamento de 2022 e dá outras providências"

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2409/21 de 03/08/2021, com nova redação através da Lei nº 3464 de 19/11/2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19/11/2021, nos termos do inciso I e II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no valor de R\$ 303.734,75 (trezentos e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), para reforço e criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.12 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

02.12.01 – Assessoria Técnica de Esporte e Lazer

27.812.3002.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
473	02.12.01	27.812.3002.2003	3.3.90.30	1.110	3.734,75
XXX	02.12.01	27.812.3002.2003	3.3.90.30	5.100	163.831,92
XXX	02.12.01	27.812.3002.2003	3.3.90.39	5.100	136.168,08
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					303.734,75

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 3.734,75 (três mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), da seguinte ficha de despesa:

J. P. J. B.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

02.12 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
02.12.01 – Assessoria Técnica de Esporte e Lazer

Ficha	Unidade Org.	Func. Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
424	02.12.01	27.812.3002.2003	3.3.90.36	1.110	3.734,75
SUB-TOTAL DOS RECURSOS					3.734,75

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), referente ao Termo de Convênio nº **91872/2021**, do Ministério da Cidadania – MC, na seguinte conta da receita.

	Excesso de arrecadação	Fonte de Recurso	Valor R\$
		5.110	
Ficha	17.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
	17.17.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	
161	17.17.99.01	Outras Transferências de Convênios da União – Principal	300.000,00
SUB-TOTAL DOS RECURSOS			300.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			303.734,75

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos da União.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE
2022.**

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 371/2022

Ibiúna, 13 de outubro de 2022.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 201/2022**, referente ao Projeto de Lei nº. 079, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 231 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de créditos adicionais suplementar e especial ao orçamento de 2022, e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 11 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**

Recebido em 13/10/22
Alencar



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

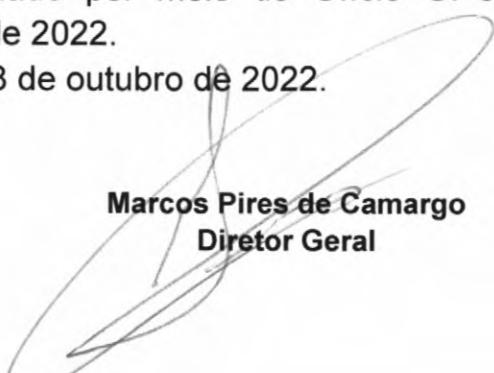
A handwritten signature in black ink, appearing to read "Marcos Pires de Camargo".

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 231 de 2022 de autoria do Chefe do Executivo Municipal foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 11 de outubro de 2022, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 231 de 2022 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 201/2022, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 371/2022 de 13 de outubro de 2022.

Ibiúna, 18 de outubro de 2022.


Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral